

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 117/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

第43/2003號行政命令任命的外籍檢察院司法官António Augusto Archer Leite de Queirós（祈禮道），其聘用合同續期兩年，自二零一三年十二月二十日起生效。

二零一三年十二月十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 118/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

第5/1999號行政命令任命的外籍檢察院司法官Vít or Manuel Carvalho Coelho（高偉文），其聘用合同續期一年，自二零一三年十二月二十日起生效。

二零一三年十二月十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 119/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第3/2001號行政法規修訂的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權及運作》第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 117/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, António Augusto Archer Leite de Queirós, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 43/2003, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2013.

12 de Dezembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 118/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

É renovado, pelo período de um ano, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, Vítor Manuel Carvalho Coelho, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 5/1999, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2013.

12 de Dezembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 119/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva: